



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL Nº 597, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Aprova o Regulamento do Observatório da Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme deliberação do Conselho Superior na reunião ordinária, realizada no dia 26 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme o anexo, o Regulamento do Observatório da Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Flavio Luis Barbosa Nunes

Presidente do CONSUP

**Documentos Anexados:**

- **Anexo #1.** Regulamento Observatório (anexado em 27/03/2025 12:47:49)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 27/03/2025 16:32:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 337605  
Código de Autenticação: e9430c8322



## **Regulamento do Observatório da Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio- grandense - IFSUL**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), o programa institucional Observatório da Educação Profissional e Tecnológica (OBEPT-IFSul), com base nos estudos sobre Educação Profissional e Tecnológica e suas diferentes interfaces com o trabalho, educação ciência e cultura.

Art. 2º O Observatório conta com os grupos de estudos e pesquisas do IFSul, constituído de professores, técnicos-administrativos em educação, egressos e estudantes, tais como:

- a. Grupo de Pesquisa e Estudo em Educação Profissional e Tecnológica (GEPEPT/IFSul/CNPq);
- b. Grupo de Estudos e Pesquisa em Juventudes e Educação (GEPEJE/CNPq/IFSul);
- c. Grupo de Pesquisa e Estudo das linguagens em Educação Profissional e Tecnológica (GPELEPT/CNPq/IFSul);
- d. Outros Grupos que, porventura, tenham interesse em participar.

Art. 3º O OBEPT-IFSul se constitui em um espaço de múltiplas vozes em diálogo, voltado ao reconhecimento da necessidade de constantemente investir esforços pessoais e coletivos na formação continuada de servidores, estudantes, professores e comunidade.

Art. 4º O OBEPT-IFSul disponibilizará, periodicamente, materiais sobre temáticas da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) em suas interfaces, com foco na formação humana politécnica e no trabalho como princípio educativo em consonância com as diretrizes que regem os processos educativos dentro dos institutos federais, que são pautadas pela concepção de educação integral e currículo integrado.

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO OBEPT-IFSul

Art. 5º O objetivo do OBEPT-IFSul é produzir e compartilhar resultados de estudos e pesquisas sobre a EPT, a fim de promover estudos periódicos, produzir e divulgar temáticas decorrentes de um olhar crítico-reflexivo sobre a EPT em suas interfaces, bem como oportunizar a inserção de pessoas interessadas em estudar e pesquisar sobre o tema, em um exercício de constante reflexão acerca do assunto.

Art. 6º O OBEPT-IFSul tem como objetivos específicos:

- a. Estruturar um repositório com informações de referência e pesquisas, estudos, dados estatísticos, a partir do mapeamento desses dados, com livre acesso por meio de Portal na *web*, que reflita, de forma atualizada, permanente e contextualizada, as várias dimensões Educação Profissional e Tecnológica no IFSul;
- b. Analisar as concepções da EPT em suas diferentes interfaces nos cursos de educação profissional;
- c. Analisar documentos que regulamentam a EPT em busca de avanços e/ou de retrocessos na explicitação e fundamentação teórica das concepções da EPT, bem como compreender seus efeitos e implicações;
- d. Identificar e analisar formas de uso de conceitos de distintas áreas, disciplinas e

- campos de saber em contextos de explicação de situações reais estudadas nos cursos abrangidos nas relações com as concepções e práticas da EPT;
- e. mapear produções e eventos voltados para a EPT, com vista a ampliar, aprofundar e socializar discussões teóricas e práticas subjacentes ao tema e implicações;
  - f. organizar e realizar publicações elaboradas em coautoria pelos participantes das pesquisas, bem como de artigos em periódicos, congressos especializados e outros;
  - g. desenvolver e analisar espaços de interação sistemática entre os sujeitos participantes, no decurso do processo de investigação-formação-ação (encontros dos grupos institucionais, reuniões de trabalho interinstitucionais e outros encontros), para (re)planejar e acompanhar, pela pesquisa, o desenvolvimento dos estudos e ações coletivamente organizados;
  - h. viabilizar interações entre docentes, estudantes e egressos vinculados às diferentes instituições, em especial ao ProfEPT do IFSul, a exemplo da participação presencial ou virtual em grupos de estudo, seminários temáticos, webinários ou outros espaços formativos;
  - i. organizar e realizar aproximações entre participantes em instituições e grupos de pesquisa, para interação sistemática com pesquisadores de referência da EPT dentro e fora do país, com vista ao aprofundamento e à ampliação dos estudos, pesquisas e publicações.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO OBEPT-IFSul

Art. 7º O OBEPT-IFSul será composto por:

I - Grupo de Coordenação, constituído de 9 (nove) servidores do IFSul, dos quais:

- a. três integrantes do ProfEPT ou Cursos ou grupos de pesquisa que tenham a EPT como temática;
- b. três integrantes servidoras/servidores do IFSul;
- c. um(a) integrante do Sindicato Nacional dos Servidores Federais de Educação, integrante da seção SINASEFE IFSul;
- d. um(a) integrante dos estudantes do IFSul;
- e. um(a) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPEP).

II - Grupo Acadêmico, constituído de 9 (nove) estudantes, devidamente matriculados no IFSul, vinculados a cursos de graduação e pós-graduação e/ou grupos de pesquisa, e/ou servidores, ativos e inativos, que tenham a EPT como temática central.

Parágrafo único. Para fins de constituição do Grupo Acadêmico, o desempenho acadêmico será utilizado como critério de seleção.

Art. 8º A equipe de coordenação do OBEPT-IFSul terá a seguinte composição:

- I. coordenador(a)-geral;
- II. coordenador(a)-adjunto;
- III. secretário(a);
- IV. coordenador(a) de formação;
- V. coordenador(a) de pesquisas e publicações científicas.

Parágrafo único. As atividades da coordenação serão consideradas de caráter voluntário, ou seja, não ensejarão qualquer gratificação ou vantagem para os seus participantes.

Art. 9º O mandato da equipe da coordenação do OBEPT-IFSul será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, de modo que será vedada a recondução na eleição imediatamente subsequente.

Art. 10º. O(A) coordenador(a)-geral do OBEPT-IFSul deverá:

- I. ser servidor(a) do IFSul e membro do Grupo de Coordenação do OBEPT-IFSul;
- II. ter titulação mínima de mestre;
- III. ter experiência contínua e comprovada em docência, pesquisa ou extensão, vinculada à EPT.

Art. 11º. São atribuições do Grupo de Coordenação do OBEPT-IFSul:

- I. participar ativamente das reuniões e produções de ensino, pesquisa, extensão e intervenção na comunidade interna e externa do IFSul;
- II. preparar e dar suporte ao OBEPT-IFSul, consolidando os temas, encaminhamentos e ações que serão desenvolvidas;
- III. fomentar a participação, a produção de conhecimento e a realização de quaisquer atividades sobre os temas tratados no OBEPT-IFSul;
- IV. planejar e executar ações para fomentar ensino, pesquisa e extensão;
- V. socializar relatórios de pesquisa, artigos científicos e demais produtos técnicos e tecnológicos de forma articulada com os atores envolvidos;
- VI. estabelecer aproximações com organizações e entidades governamentais e não governamentais, com vistas ao planejamento e à realização de atividades para o fortalecimento da EPT;
- VII. manter o repositório e redes sociais do OBEPT-IFSul atualizada;
- VIII. coordenar o processo de eleição da equipe de coordenação do OBEPT-IFSul;
- IX. identificar necessidades de atualização deste regulamento e promover as suas alterações.

Art. 12º. São atribuições do Grupo Acadêmico do OBEPT-IFSul:

- I. participar ativamente das reuniões e produções de ensino, pesquisa, extensão e intervenção na comunidade interna e externa do IFSul;
- II. sugerir temas e pautas para discussão no OBEPT-IFSul;
- III. subsidiar as ações do grupo de coordenação ao participar dos processos de planejamento, execução e avaliação das propostas desenvolvidas;
- IV. divulgar as ações do observatório.

### CAPÍTULO III

#### DOS ENCONTROS E REUNIÕES DE TRABALHO DO OBSERVATÓRIO-IFSul

Art. 13º. As reuniões do OBEPT-IFSul serão pautadas pelo(a) coordenador(a)-geral, com anuência do Grupo de Coordenação e o Grupo Acadêmico.

Art. 14º. As reuniões do Grupo de Coordenação do OBEPT-IFSul serão realizadas mensalmente e, se necessário, haverá reunião extraordinária.

Art. 15º. Todas as reuniões do OBEPT-IFSul serão realizadas preferencialmente em formato virtual e deverão ser registradas em documento formal, como ata, memória, resumo ou equivalentes, além de permanecerem disponíveis em arquivo para conferência ou consulta.

### CAPÍTULO IV

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Observado o limite de horas de suas respectivas jornadas de trabalho, os servidores integrantes do OBEPT-IFSul poderão dispor, dentro de sua carga horária, de:

- I. até 4 (quatro) horas semanais para as atividades de coordenador(a)-geral e coordenador adjunto e;
- II. até 4 (quatro) horas semanais para as atividades do grupo de coordenação;
- III. até 2 (duas) horas semanais para o grupo acadêmico.

Art. 17º. Para fins de comprovação, o(a) integrante do Grupo de Coordenação receberá certificado de participação e o(a) integrante do Grupo Acadêmico receberá certificado de participação com carga horária a ser definida, de acordo com a sua participação nas atividades do OBEPT-IFSul.

Art. 18º. A reitoria do IFSul deverá assegurar 2 (dois) bolsistas para colaborar com as atividades do Observatório.

Art. 19º. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Grupo de Coordenação do Observatório.

# Documento Digitalizado Público

## Regulamento Observatório

**Assunto:** Regulamento Observatório

**Assinado por:** -

**Tipo do Documento:** Documento

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples